UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

***RETIFICAÇÃO - EDITAL nº 02/2021**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (SECC-PR), considerando o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, considerando o Termo de Referência do Programa Bolsa-Qualificação Cultural para Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, pessoa física, no Estado do Paraná e considerando o disposto na Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, divulga normas relativas ao processo de abertura de inscrições e certificação do Programa Bolsa-Qualificação Cultural para Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura no Estado do Paraná.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15 de setembro a 04 de outubro de 2021.
https//u.uepg.br/bolsacultura

1. DO CURSO

1.1. O objetivo geral do Programa Bolsa-Qualificação é a oferta de cursos de qualificação e concessão de bolsas **para até 12.000 (doze mil) trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, pessoas físicas,** residentes no Estado do Paraná.
1.2. Os objetivos específicos do Programa Bolsa-Qualificação são:
1.2.1. Incentivar a participação destes trabalhadores no processo de formação;
1.2.2. Garantir conhecimentos mínimos necessários para participação em editais e ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura -SECC;
1.2.3. Qualificar os trabalhadores e trabalhadoras no segmento cultural em que atuam, deixando assim um legado de aperfeiçoamento do fazer Cultural e a possibilidade de geração de trabalho, emprego e renda.
1.3. Os cursos do Programa Bolsa-Qualificação Cultural serão ofertados na modalidade de Educação a Distância, totalmente autoinstrucional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UEPG https://ava.uepg.br/login/ Aba Extensão/MOOCs, no período de 19 de outubro a 08 de dezembro de 2021.
1.4. Os cursistas terão o acompanhamento e assessoramento técnico, pedagógico e operacional, por meio de Facilitadores, contratados pela UEPG e os Agentes de Referência indicados pelos municípios para atuarem no Programa Bolsa Qualificação Cultural.
1.5. Os cursos terão duração total de 120 (cento e vinte) horas, divididos em 03 (três) Módulos de 40 (quarenta) horas cada, no período de no período de 19 de outubro a 08 de dezembro de 2021.
1.6. Os cursos contém 03 Módulos: MÓDULO 1 – comum a todos os Segmentos do Setor Cultural; MÓDULO 2 e MÓDULO 3 - Qualificação específica para cada segmento do setor cultural: Artes Visuais/ Audiovisual/ Circo/ Dança/ Literatura, Livro e Leitura/ Música/ Ópera/ Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares/ Teatro/ Técnicos que atuam na cadeia produtiva da cultura.
1.7. A participação no curso será registrada no AVA por meio do acesso ao material de estudos e da realização e obtenção de nota nas atividades avaliativas de cada Módulo e disponibilizada no AVA.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas estão divididas entre as 08 (oito) Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná (Decreto Estadual nº 6.161/2012), com base na proporção da população de cada município, projetada pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social no ano de 2021.

MACRORREGIÃO	NÚMERO DE VAGAS
Macrorregião Centro-Sul	790
Macrorregião de Curitiba	3.784
Macrorregião do Litoral	315
Macrorregião dos Campos Gerais	1.007
Macrorregião Nordeste	2.048
Macrorregião Noroeste	1.968
Macrorregião Oeste	1.425
Macrorregião Sudoeste	663
TOTAL	12.000

2.2. Em cada Macrorregião estão elencadas as vagas destinadas a cada município conforme constante no Anexo II deste Edital.
2.3. A distribuição de vagas remanescentes, obedecerá aos seguintes critérios:
2.3.1 será realizada entre os municípios da própria macrorregião em igual proporção àqueles que tiverem demanda reprimida de interessados nos cursos.
2.3.2 havendo ainda vagas remanescentes, as vagas serão somadas e redistribuídas em igual proporção entre todos os municípios que ainda tiverem demanda reprimida.
2.4. Será utilizado o critério de maior idade, para o desempate nos casos em que houver mais interessados do que as vagas disponíveis.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Idade mínima de 18 anos, no momento de inscrição, comprovado pelo CPF;
3.2. Atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020), comprovada de forma documental, no segmento do curso no qual está se inscrevendo, mediante uma ou mais das alternativas abaixo relacionadas:
3.2.1. Link de acesso à registros fotográficos/portfólio, que evidenciem atividades e trabalhos realizados pelo profissional no período indicado no item 3.2.; ou
3.2.2. Carteira de trabalho profissional; ou
3.2.3. Declaração de entidades de classe do setor cultural, tais como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Paraná - SATED/PR, Associação de Vídeo e Cinema do Paraná - AVEC, Associação Profissional dos Artistas Plásticos do Paraná - APAP, Sindicato da Indústria Audiovisual do Paraná – SIAPAR, Associação dos Profissionais e Técnicos de Festas, Shows, Espetáculos e Eventos Corporativos do Estado do Paraná - APPTE-PR, Academia Paranaense de Letras (APL), entre outras, desde que legalmente constituída como representantes do setor cultural (Anexo VII); ou
3.2.4. Notas do MEI como comprovante de atuação na área cultural, no período indicado no item 3.2.; ou
3.2.5. Declaração de dirigente público municipal da Cultura, informando que é trabalhador ou trabalhadora da Cultura (Anexo VIII).
3.2.6. Para os fins deste Edital, serão reconhecidos como trabalhadoras ou trabalhadores artesãos aqueles que preencherem os requisitos da Portaria nº 1.007-SEI/2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços/Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (atual Ministério da Economia);
3.2.7. A declaração dos itens 3.2.3, 3.2.5 e 3.2.6 podem responsabilizar o signatário pelo seu conteúdo nas esferas civil, penal e administrativa.
3.3. Residência no Estado do Paraná, mediante comprovante de endereço ou Autodeclaração de Residência (Anexo III) ou de Co-Residência (Anexo IV).
3.4. Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público do Programa Bolsa-Qualificação, onde o participante declara estar apto à seleção (Anexo V).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná;
4.2. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam empregados em entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
4.3. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa;
4.4. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam servidores públicos, da administração direta e indireta, em qualquer esfera, federal, estadual e municipal.
4.5. Participantes dos cursos na condição de facilitadores ou Agentes de Referência Municipal de Cultura.
4.6. A participação em mais de uma edição do curso e/ou em mais de 01 (um) segmento do Setor Cultural.
4.7. É vedada a acumulação da bolsa qualificação cultural com quaisquer outras bolsas de custeio e fomento de despesas educacionais, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas online exclusivamente no endereço eletrônico https//u.uepg.br/bolsacultura no período de 00h00min do dia 15 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2021.
5.2. O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição online é obrigatório. Assim como anexar os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste edital.
5.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena da não homologação de sua inscrição.
5.4. O candidato ao curso, após realizada a inscrição conforme itens anteriores, poderá requerer, por escrito, até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2021, o uso do nome social para que seja utilizado durante os procedimentos de seleção. O requerimento deve ser protocolizado no PROTOCOLO DIGITAL SEI – Sistema Eletrônico de Informações, através do link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, Solicitações Gerais, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "Ao NUTEAD – BOLSA-QUALIFICAÇÃO – NOME SOCIAL". Ao requerimento, o candidato ao curso deverá anexar uma cópia digitalizada de um documento oficial de identificação com foto e informar o número do protocolo de inscrição.
5.5. Não haverá valor de taxa de inscrição.
5.6. A UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ACESSO AO CURSO NO AVA

6.1. As inscrições serão validadas pela UEPG, sendo homologadas apenas aquelas que cumprirem os requisitos apresentados no item 3 e após a submissão dos inscritos no sistema DATAPREV e a sua respectiva convalidação de dados.
6.2. O Edital de Homologação das Inscrições estará disponível no site https//u.uepg.br/bolsacultura, a partir do dia 07 de outubro de 2021.
6.3. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria NUTEAD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mencionado edital, ou seja, até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.3.1. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do Anexo VI deste edital.
6.3.2. Os recursos deverão ser protocolados no PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, Solicitações Gerais, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "AO NUTEAD – BOLSA-QUALIFICAÇÃO – RECURSO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES".
6.4. O Edital Final de Homologação das inscrições, após análise de recursos, estará disponível no site https//u.uepg.br/bolsacultura a partir do dia 18 de outubro de 2021.
6.5. As orientações de acesso ao AVA serão encaminhadas para as inscrições homologadas via e-mail, a partir de 18 de outubro de 2021.

7. DA BOLSA-QUALIFICAÇÃO

7.1. O pagamento das bolsas será realizado ao fim de cada módulo, em três parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais) por bolsista.
7.2. O pagamento das bolsas está condicionado ao bom desempenho no curso, ou seja, para receber a bolsa referente ao módulo concluído é preciso que o participante seja aprovado e receba o seu certificado de conclusão do módulo.
7.3. O pagamento ocorrerá via transferência bancária em conta própria do beneficiário (cursista), não sendo permitida em qualquer hipótese conta de terceiros para o pagamento de bolsas.
7.4. É de responsabilidade do cursista, no ato da inscrição, o correto preenchimento dos dados bancários.
7.4.1. O estorno do valor, por erro no preenchimento das informações bancárias, acarretará no atraso do pagamento, visto que, o mesmo será refeito após realizado os demais pagamentos (demais cursistas) e não excedendo 02 (duas) tentativas de pagamento após confirmado os dados bancários com o beneficiário.
7.5. Caso o cursista deixe de realizar as atividades avaliativas de cada módulo, será considerado Não Concluinte e não terá direto a certificação e ao pagamento da bolsa-qualificação.
7.6. A divulgação da Lista de Concluintes para fins de pagamento de bolsa, estará disponível no site https//u.uepg.br/bolsacultura ao final de cada módulo.
7.7. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria NUTEAD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos mencionados editais.
7.7.1. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do Anexo VI deste edital.
7.7.2. Os recursos deverão ser protocolados no PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, Solicitações Gerais, indicando no campo Descrição Simplificada do Assunto "AO NUTEAD – CURSO BOLSA-QUALIFICAÇÃO – RECURSO – LISTA DE CONCLUINTES MODULO... (identificar o módulo 1, 2 ou 3)".

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria NUTEAD da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no mínimo, subsequentes à data da publicação dos respectivos editais.
8.2. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do Anexo VI deste edital.
8.3. Serão consideradas, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data de publicação dos editais.
8.4. Para interpor recursos, o candidato ao curso ou cursista deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
8.5. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.
8.6. Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados neste edital, não serão analisados.
8.7. Após decisão sobre os recursos interpostos, se houver alguma alteração, a mesma será publicada em Edital de Retificação, no site https//u.uepg.br/bolsacultura, do qual não se admitirá novo recurso.
8.8. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As datas constantes neste Edital poderão ser eventualmente alteradas. Eventuais alterações de datas ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site https//u.uepg.br/bolsacultura.
9.2. O presente Edital e os demais editais do curso, bem como todas as informações serão também publicados na página SECC/PR através do site https://www.comunicacao.pr.gov.br/.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

*** Edital Republicado com retificações.**

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2021.

Carlos Willians Jaques Morais
Coordenador Geral

Miguel Sanches Neto
Reitor

ANEXO I
Cronograma do Curso

FASE	MÊS/ ANO	
Publicação da 1ª Fase do Edital de Chamamento Público	14/09/2021	14/09/2021
1ª Fase – Inscrição	15/09/2021	04/10/2021
1ª Fase – Seleção	01/10/2021	06/10/2021
1ª Fase – Resultado	07/10/2021	
1ª Fase – Recursos	07/10/2021	09/10/2021
1ª Fase – Homologação – Resultado Final após Recursos	18/10/2021	
1ª Fase – Período de realização dos cursos	19/10/2021	08/12/2021
1ª Fase – Realização do Módulo 1	19/10/2021	03/11/2021
1ª Fase – Avaliação do 1º Módulo	04/11/2021	05/11/2021
Pagamento de Bolsista do 1º Módulo (em até 15 dias após o término do módulo)	08/11/2021	
1ª Fase – Realização do 2º Módulo	08/11/2021	22/11/2021
1ª Fase – Avaliação do 2º Módulo	23/11/2021	24/11/2021
Pagamento de Bolsista do 2º Módulo (em até 15 dias após o término do módulo)	25/11/2021	
1ª Fase – Avaliação do 3º Módulo	24/11/2021	08/12/2021
1ª Fase – Avaliação do 3º Módulo	09/12/2021	10/12/2021
Pagamento de Bolsista do 3º Módulo (em até 15 dias após o término do módulo)	13/12/2021	

ANEXO II
Distribuição de vagas e de municípios por Macrorregião Histórico-Cultural do Paraná

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
Macrorregião Centro-Sul	ALTAMIRA DO PARANÁ	3
	BITURUNA	17
	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6
	CAMPINA DO SIMÃO	4
	CÂNDIDO DE ABREU	18
	CANDÓI	17
	CANTAGALO	14
	CRUZ MACHADO	20
	FERNANDES PINHEIRO	6
	FOZ DO JORDÃO	5
	GENERAL CARNEIRO	15
	GOIOXIM	7
	GUAMIRANGA	9
	GUARAPUAVA	188
	INÁCIO MARTINS	11
	IRATI	63
	LARANJAL	6
	LARANJEIRAS DO SUL	33
	MALLET	14
	MANOEL RIBAS	15
	MARQUINHO	4
	MATO RICO	3
	NOVA LARANJEIRAS	11
	NOVA TEBAS	7
	PALMITAL	15
	PAULA FREITAS	6
	PAULO FRONTIN	7
	PINHÃO	34
	PITANGA	34
	PORTO BARREIRO	3
	PORTO VITÓRIA	4
	PRUDENTÓPOLIS	54
	REBOUÇAS	16
	RIO AZUL	16
	RIO BONITO DO IGUAÇU	15
	SANTA MARIA DO OESTE	12
MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	TURVO	14
Macrorregião Centro-Sul	UNIÃO DA VITÓRIA	60
	VIRMOND	4
Macrorregião Centro-Sul Total	39	790

Macrorregião de Curitiba	ADRIANÓPOLIS	6
	AGUDOS DO SUL	10
	ALMIRANTE TAMANDARÉ	128
	ARAUCÁRIA	158
	BALSA NOVA	13
	BOCAIÚVA DO SUL	14
	CAMPINA GRANDE DO SUL	46
	CAMPO DO TENENTE	8
	CAMPO LARGO	142
	CAMPO MAGRO	32
	CERRO AZUL	18
	COLOMBO	258
	CONTENDA	19
	CURITIBA	1.995
	DOUTOR ULYSSES	6
	FAZENDA RIO GRANDE	108
	ITAPERUÇU	32
	MANDIRITUBA	29
	PIÊN	13
	PINHAIS	138
	PIRAQUARA	124
	QUATRO BARRAS	25
	QUITANDINHA	20
	RIO BRANCO DO SUL	34
	RIO NEGRO	37
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	347
	TIJUCAS DO SUL	17
	TUNAS DO PARANÁ	7
Macrorregião de Curitiba Total	28	3.784
Macrorregião do Litoral	ANTONINA	20
	GUARAQUEÇABA	8
	GUARATUBA	41
	MATINHOS	40

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	MORRETES	17
	PARANAGUÁ	162
	PONTAL DO PARANÁ	27
Macrorregião do Litoral Total	07	315
Macrorregião dos Campos Gerais	ANTÔNIO OLINTO	8
	ARAPOTI	30
	CARAMBEÍ	24
	CASTRO	75
	IMBAÚ	13
	IMBITUVA	34
	IPIRANGA	15
	IVAÍ	14
	JAGUARIAÍVA	37
	LAPA	51
	ORTIGUEIRA	25
	PALMEIRA	36
	PIRAÍ DO SUL	26
	PONTA GROSSA	372
	PORTO AMAZONAS	5
	RESERVA	28
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	16
	SÃO MATEUS DO SUL	49
	SENGÉS	20
	TEIXEIRA SOARES	12
	TELÊMACO BORBA	84
	TIBAGI	21
	VENTANIA	12
Macrorregião dos Campos Gerais Total	23	1.007
Macrorregião Nordeste	ABATIÁ	7
	ALVORADA DO SUL	12
	ANDIRÁ	21
	APUCARANA	141
	ARAPONGAS	132
	ARAPUÃ	3
	ARIRANHA DO IVAÍ	2
	ASSAÍ	17
	BANDEIRANTES	33

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	BARRA DO JACARÉ	2
	BELA VISTA DO PARAÍSO	17
	BOM SUCESSO	7
	BORRAZÓPOLIS	8
	CAFEARA	3
	CALIFÓRNIA	9
	CAMBARÁ	26
	CAMBÉ	110
Macrorregião Nordeste	CAMBIRA	8
	CARLÓPOLIS	15
	CENTENÁRIO DO SUL	12
	CONGONHINHAS	9
	CONSELHEIRO MAIRINCK	3
	CORNÉLIO PROCÓPIO	49
	CRUZMALTINA	3
	CURIÚVA	16
	FAXINAL	18
	FIGUEIRA	9
	FLORESTÓPOLIS	12
	GODOY MOREIRA	3
	GRANDES RIOS	6
	GUAPIRAMA	3
	GUARACI	5
	IBAITI	32
	IBIPORÃ	58
	ITAMBARACÁ	6
	IVAIPORÃ	35
	JABOTI	5
	JACAREZINHO	41
	JAGUAPITÃ	15
	JANDAIA DO SUL	22
	JAPIRA	5
	JARDIM ALEGRE	14
	JATAIZINHO	13
	JOAQUIM TÁVORA	12
	JUNDIAÍ DO SUL	3
	KALORÉ	4

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	LEÓPOLIS	4
	LIDIANÓPOLIS	4
	LONDRINA	596
	LUNARDELLI	5
	LUPIONÓPOLIS	5
	MARILÂNDIA DO SUL	10
	MARUMBI	4
	MAUÁ DA SERRA	12
	MIRASELVA	1
	NOVA AMÉRICA DA COLINA	3
	NOVA FÁTIMA	9
	NOVA SANTA BÁRBARA	4
Macrorregião Nordeste	NOVO ITACOLOMI	3
	PINHALÃO	6
	PITANGUEIRAS	3
	PORECATU	16
	PRADO FERREIRA	3
	PRIMEIRO DE MAIO	12
	QUATIGUÁ	7
	RANCHO ALEGRE	3
	RIBEIRÃO CLARO	11
	RIBEIRÃO DO PINHAL	14
	RIO BOM	3
	RIO BRANCO DO IVAÍ	4
	ROLÂNDIA	71
	ROSÁRIO DO IVAÍ	5
	SABÁUDIA	7
	SALTO DO ITARARÉ	5
	SANTA AMÉLIA	3
	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	SANTA MARIANA	13
	SANTANA DO ITARARÉ	5
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	48
	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	2
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	12
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	13
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	6

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	SÃO PEDRO DO IVAÍ	11
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	10
	SAPOPEMA	6
	SERTANEJA	5
	SERTANÓPOLIS	17
	SIQUEIRA CAMPOS	21
	TAMARANA	16
	TOMAZINA	9
	URAÍ	12
	WENCESLAU BRAZ	20
Macrorregião Nordeste Total	93	2.048
Macrorregião Noroeste	ALTO PARAÍSO	3
	ALTO PARANÁ	16
	ALTO PIQUIRI	11
	ALTÔNIA	23
	AMAPORÃ	6
Macrorregião Noroeste	ÂNGULO	3
	ARARUNA	15
	ASTORGA	27
	ATALAIA	4
	BARBOSA FERRAZ	13
	BOA ESPERANÇA	4
	BRASILÂNDIA DO SUL	3
	CAFEZAL DO SUL	4
	CAMPINA DA LAGOA	15
	CAMPO MOURÃO	97
	CIANORTE	86
	CIDADE GAÚCHA	14
	COLORADO	25
	CORUMBATAÍ DO SUL	3
	CRUZEIRO DO OESTE	22
	CRUZEIRO DO SUL	4
	DIAMANTE DO NORTE	5
	DOURADINA	9
	DOUTOR CAMARGO	6
	ENGENHEIRO BELTRÃO	15
	ESPERANÇA NOVA	2

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	FAROL	3
	FÊNIX	4
	FLORAÍ	5
	FLORESTA	6
	FLÓRIDA	2
	FRANCISCO ALVES	6
	GOIOERÊ	29
	GUAIRAÇÁ	6
	GUAPOREMA	2
	ICARAÍMA	10
	IGUARAÇU	4
	INAJÁ	3
	INDIANÓPOLIS	4
	IPORÃ	16
	IRETAMA	11
	ITAGUAJÉ	4
	ITAMBÉ	6
	ITAÚNA DO SUL	3
	IVATÉ	9
	IVATUBA	3
Macrorregião Noroeste	JANIÓPOLIS	6
	JAPURÁ	10
	JARDIM OLINDA	1

	JURANDA	7
	JUSSARA	8
	LOANDA	24
	LOBATO	4
	LUIZIANA	8
	MAMBORÊ	14
	MANDAGUAÇU	24
	MANDAGUARI	39
	MARIA HELENA	6
	MARIALVA	38
	MARILENA	7
	MARILUZ	11
	MARINGÁ	455
	MIRADOR	2

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	MOREIRA SALES	13
	MUNHOZ DE MELLO	4
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4
	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1
	NOVA CANTU	7
	NOVA ESPERANÇA	29
	NOVA LONDRINA	14
	NOVA OLÍMPIA	6
	OURIZONA	3
	PAIÇANDU	44
	PARAÍSO DO NORTE	15
	PARANACITY	13
	PARANAPOEMA	3
	PARANAVAÍ	91
	PEABIRU	15
	PEROBAL	6
	PÉROLA	12
	PLANALTINA DO PARANÁ	4
	PORTO RICO	2
	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5
	QUARTO CENTENÁRIO	4
	QUERÊNCIA DO NORTE	13
	QUINTA DO SOL	4
	RANCHO ALEGRE DO OESTE	2
Macrorregião Noroeste	RONCADOR	12
	RONDON	11
	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	9
	SANTA FÉ	13
	SANTA INÊS	1
	SANTA ISABEL DO IVAÍ	10
	SANTA MÔNICA	4
	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2
	SANTO INÁCIO	5
	SÃO CARLOS DO IVAÍ	7
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	6
	SÃO JORGE DO IVAÍ	5

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	6
	SÃO MANOEL DO PARANÁ	2
	SÃO PEDRO DO PARANÁ	2
	SÃO TOMÉ	5
	SARANDI	100
	TAMBOARA	5
	TAPEJARA	17
	TAPIRA	6
	TERRA BOA	18
	TERRA RICA	18
	TUNEIRAS DO OESTE	10
	UBIRATÃ	21
	UMUARAMA	116
	UNIFLOR	2
	XAMBRÊ	6
Macrorregião Noroeste Total	114	1.968
Macrorregião Oeste	ANAHY	2

	ASSIS CHATEAUBRIAND	36
	BOA VISTA DA APARECIDA	8
	BRAGANEY	6
	CAFELÂNDIA	18
	CAMPO BONITO	4
	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	17
	CASCAVEL	347
	CATANDUVAS	11
	CÉU AZUL	13
	CORBÉLIA	18
	DIAMANTE DO OESTE	5
Macrorregião Oeste	DIAMANTE DO SUL	3
	ENTRE RIOS DO OESTE	4
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	4
	FORMOSA DO OESTE	8
	FOZ DO IGUAÇU	274
	GUAÍRA	35
	GUARANIAÇU	16
	IBEMA	6
	IGUATU	2

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	IRACEMA DO OESTE	2
	ITAIPULÂNDIA	11
	JESUÍTAS	10
	LINDOESTE	5
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	55
	MARIPÁ	6
	MATELÂNDIA	19
	MEDIANEIRA	48
	MERCEDES	5
	MISSAL	12
	NOVA AURORA	13
	NOVA SANTA ROSA	8
	OURO VERDE DO OESTE	6
	PALOTINA	33
	PATO BRAGADO	5
	QUATRO PONTES	4
	QUEDAS DO IGUAÇU	36
	RAMILÂNDIA	4
	SANTA HELENA	28
	SANTA LÚCIA	4
	SANTA TEREZA DO OESTE	11
	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	25
	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	4
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	29
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6
	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	4
	TERRA ROXA	18
	TOLEDO	146
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	13
	TUPÃSSI	8
	VERA CRUZ DO OESTE	10
Macrorregião Oeste Total	52	1.425
Macrorregião Sudoeste	AMPÉRE	20
	BARRACÃO	11
	BELA VISTA DA CAROBA	4
	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2
	BOM JESUS DO SUL	3

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	BOM SUCESSO DO SUL	3
	CAPANEMA	20
	CHOPINZINHO	21
	CLEVELÂNDIA	18
	CORONEL DOMINGOS SOARES	7
	CORONEL VIVIDA	23
	CRUZEIRO DO IGUAÇU	4
	DOIS VIZINHOS	43
	ENÉAS MARQUES	6
	FLOR DA SERRA DO SUL	4
	FRANCISCO BELTRÃO	95
	HONÓRIO SERPA	6

	ITAPEJARA DO OESTE	13
	MANFRINÓPOLIS	3
	MANGUEIRINHA	18
	MARIÓPOLIS	6
	MARMELEIRO	15
	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	5
	NOVA PRATA DO IGUAÇU	11
	PALMAS	51
	PATO BRANCO	87
	PÉROLA DO OESTE	7
	PINHAL DE SÃO BENTO	2
	PLANALTO	15
	PRANCHITA	5
	REALEZA	18
	RENASCENÇA	7
	RESERVA DO IGUAÇU	8
	SALGADO FILHO	4
	SALTO DO LONTRA	16
	SANTA IZABEL DO OESTE	16
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	21
	SÃO JOÃO	12
	SÃO JORGE DO OESTE	10
	SAUDADE DO IGUAÇÚ	5
	SULINA	3
	VERÊ	9

MACRORREGIÃO HISTÓRICO-CULTURAL	MUNICÍPIO	Total
	VITORINO	6
Macrorregião Sudoeste Total	44	663
Total Geral	399	12.000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG_____ inscrito(a) no CPF_____ declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos. Atualmente residindo no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Declarante Inscrito

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG_____ inscrito(a) no CPF_____, declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 anos. Atualmente tendo Co-Residência no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG_____ inscrito(a) no CPF_____, declaro para os devidos fins, junto à Universidade Estadual de Ponta Grossa, que o(a) senhor(a) acima identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência.[1]

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____de 2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinatura do Declarante de Co-Residência Inscrito

Assinatura do Declarante da Residência

[1] Inlcuir comprovante de residência.

ANEXO V

Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público do Programa Bolsa-Qualificação[1]

Eu,_____ (nome completo), portador(a) do RG_____ inscrito(a) no CPF_____ , declaro, para os devidos fins, que **não possuo nenhuma das vedações de participação** apontadas no item 04, do Edital de Chamamento Público para Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa-Qualificação da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, como segue:

a. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná;
b. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam empregados em entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
c. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa;
d. Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura que sejam servidores públicos, da administração direta e indireta, em qualquer esfera, federal, estadual e municipal.
e. Participantes dos cursos na condição de facilitadores ou Agentes de Referência Municipal de Cultura.
f. A participação em mais de uma edição do curso e/ou em mais de 01 (um) segmento do Setor Cultural.
g. É vedada a acumulação da bolsa qualificação cultural com quaisquer outras bolsas de custeio e fomento de despesas educacionais, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas.

Por ser verdade, firmo e confirmo a declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante Inscrito

[1] Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS À COORDENADORIA NUTEAD DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PONTA GROSSA – PARANÁ

Eu,_____, RG nº_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, telefone fixo nº ( ) _____, telefone celular nº ( ) _____, e-mail _____, venho através do presente, **INTERPOR RECURSO** de acordo com a justificativa abaixo, referente ao Edital nº 002/2021 UEPG/SECC, que diz respeito ao **PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ.**

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato ao Curso ou Cursista

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE DO SETOR CULTURAL[1]

Eu, _____, (nome completo) dirigente da entidade de classe do setor cultural do estado do Paraná _____(nome da entidade), portador(a) do RG_____ e inscrito(a) no CPF_____, com sede em (endereço completo) _____ no município_____, do estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, que _____, (nome do candidato/candidata da Bolsa Qualificação Cultural), portador(a) do RG_____ e inscrito(a) no CPF_____, residente em (endereço completo) _____no município _____do estado do Paraná, atua na área artística e cultural _____, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020).

Esta declaração serve para os fins do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e as informações nela prestadas são de responsabilidade do signatário, conforme item 3.2.3 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Dirigente)

[1] Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE PÚBLICO MUNICIPAL[1]

Eu, _____, (nome do dirigente público municipal), dirigente público do município_____ do estado do Paraná, portador(a) do RG_____ e inscrito(a) no CPF_____, residente em (endereço completo) _____no município _____, do estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, que _____, (nome do candidato/candidata da Bolsa Qualificação Cultural), portador(a) do

RG_____ e inscrito(a) no CPF_____, residente em (endereço completo) _____no município _____do estado do Paraná, atua na área artística e cultural _____, do estado do Paraná, atua na área artística e cultural _____, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020).

Esta declaração serve para os fins do Edital nº 002/2021 – PROGRAMA BOLSA-QUALIFICAÇÃO CULTURAL PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e as informações nela prestadas são de responsabilidade do signatário, conforme item 3.2.5 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Dirigente Público Municipal)

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

137778/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

AVISO DE RESULTADO FINAL

Programa de Incentivo Paraná Cultural, terceira edição, protocolo nº 17.483.259-5.
A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná informa aos interessados, em especial aos que participaram da terceira edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural, que está disponível para consulta no site da SECC www.comunicacao.pr.gov.br a lista contendo os projetos selecionados.
Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail paranacultural@secc.pr.gov.br.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.
Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa - CACEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Programa de Incentivo Paraná Cultural, terceira edição, protocolo nº 17.483.259-5.

Eu, Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a lista dos projetos selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, HOMOLOGO, nos termos do art. 90, inciso I, da Lei Estadual de Licitações n.o 15.608/2007, para que se produzam os devidos e legais efeitos quanto ao RESULTADO FINAL da terceira edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural.
Ficam convocados os selecionados para eventual atualização de documentos que se fizerem necessários.

Curitiba,17 de setembro de 2021.
João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

137849/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 06 / 2021

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e de seu respectivo suplente para assumirem a Secretaria Executiva do Conselho;
RESOLVE:
- Indicar como representante titular da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Millena Ribeiro dos Reis – RG. n° 11.061.526-4
- Indicar como representante suplente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC a Sra. Fernanda Caroline Cogo – RG. nº 12.701.448-5
Curitiba, 03 de setembro de 2021.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

137608/2021

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA Nº 158/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021 e Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013, e tendo em vista o contido no artigo 8º do Decreto nº 6474 de 14 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Girlei Eduardo de Lima RG nº 5.182.575-6**, para atuar no âmbito da Paraná Edificações, como Encarregado de Dados, escolhido dentro dos critérios de qualidade profissional e conhecimento sobre leis e práticas em matéria de proteção de dados, conforme estabelece o § 2º do art. 8º do Decreto nº 6474/2020.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(8417c7895f8e30b894a6db019fb5500f)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

137367/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA Nº 159/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº19.848, de 03 de maio de 2.019 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° O fiscal substituto, que trata a Portaria de nº 131-2021, publicada no diário oficial de 13/08/2021, passa a ser a servidora CINTHIA APARECIDA DE LIMA, RG nº 9.381.337-5, no lugar de José Henrique Skroch Andretta, RG nº 1.148.573-1, referente ao Contrato PEP II 14/0020.
Art. 2º - As demais informações da Portaria nº 131/2021, permanecem inalteradas.
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

(7de2b8ccc66adf52a8f215121bfe1f04)

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Diretor Geral da Paraná Edificações

137368/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 156/2021 **Data:** 16/09/21 **Início:** 27/09/21 **Prazo:** 120dias
Contrato: CA 21/3616 **Valor:** R$87.531,50 **Objeto:** Reparos
Próprio: Departamento De Estradas De Rodagem Do Paraná - Der- Sede Administrativa **Órgão:** DER
Executor: Agile Construtora Eireli - Me
Fiscalização da Obra: Amauri Romão Da Silva 92.037-D/PR
Fiscal Substituto: Fernando Henrique Rodrigues Lobo A 47.613-7

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

137463/2021